# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE LOURDES | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Pregão | 2 |
| Outros Atos | 64 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lourdes**
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

**Câmara Municipal de Lourdes**
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

**PODER EXECUTIVO DE LOURDES**

**Licitações e Contratos** | **Pregão**


**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**EDITAL**

Processo nº 10/2019
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 07/2019
Licitação nº 08/2019
Edital nº 08/2019
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 19/03/2019
Data da realização – 01/04/2019
Horário: 13:00 horas
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para a Divisão Municipal de Saúde, CMEI Nair Beloti de Souza, EMEF Massami Emoto, Administração e Centro Cultural.

**COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606, centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES para a Divisão Municipal de Saúde, CMEI Nair Beloti de Souza, EMEF Massami Emoto, Administração e Centro Cultural** nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 2.085, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Divisão Municipal de Saúde, CMEI Nair Beloti de Souza, EMEF Massami Emoto, Administração e Centro Cultural.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes (SP).

**1.4.** DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **1º de abril de 2019, das 13:00 às 13:30 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

**1.4.1.** DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: **1º de abril de 2019, às 14:00 horas.**

**1.5. ANEXOS**:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

**2. OBJETO**

**2.1.** Aquisição de materiais permanentes para a Divisão Municipal de Saúde, CMEI Nair Beloti de Souza, EMEF Massami Emoto, Administração e Centro Cultural, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Presente Edital.

**2.1.1.** A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstas neste Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 07/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

**2.1.2.** As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 07/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

**2.1.3.** O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Das condições**

**5.1.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

**5.1.2.** Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecida no Anexo I do presente Edital, não poderão participar empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Todavia, na cota principal, estabelecida no referido Anexo I, correspondente a 75%

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

(setenta e cinco por cento), do(s) produto(s) oriundo(s) do objeto do presente Edital, poderão participar todas as pessoas jurídica interessadas, inclusive Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado.

**5.2. Das restrições**

**5.2.1.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que na data da apresentação da proposta, estejam:

**5.2.1.1.** suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**5.2.1.2.** declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**5.2.1.3.** consorciadas;

**5.2.1.4.** com falência decretada;

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

**6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**6.1.2.** As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

**6.2.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL; (**Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**7.1.1.1.** No Envelope A:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019**
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.1.2.** No Envelope A1:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019**
**ENVELOPE A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.1.3.** No Envelope B:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019**
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.2.** No envelope "A e A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

**7.1.2.1.** A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

**7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:**

**7.1.3.1.** número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

**7.1.3.2.** nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

**7.1.3.3.** cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

**7.1.3.4**. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

**7.1.3.4.1.** em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

**7.1.3.5. prazo de entrega do objeto, que deverá ser de 07 (sete) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações;**

**7.1.3.6.** prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.1.3.7.** local, data, assinatura e identificação do signatário.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no dia útil subsequente às 9 horas.**

**8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

**8.2.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**8.4.** Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**8.5.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal), chamando pela ordem de classificação os seus representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, .

**8.6.** As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

**8.7.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.8.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, quanto às micro e pequenas empresas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"**

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

**9.4.** Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação de regularidade fiscal, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**9.5.** O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

**9.6.** Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

**9.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.8.** Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÃO apresentar também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**9.9.1.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**9.9.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**9.9.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**9.9.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.10.** Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) produto(s) oriundos do objeto do presente Edital, conforme estabelecida no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

**9.11.** Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:

**9.11.1.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Município de Lourdes) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2.002.

**10.2.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor. O valor de decréscimo para lances verbais será de **R$ 0,01 (um centavo de real).** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

**10.3.** As propostas serão classificadas em ordem crescente, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002.

**10.4.** Ocorrendo empate, a classificação poderá será por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**10.5.** Serão automaticamente desclassificadas:

**10.5.1.** As propostas em desacordo com o presente Edital;

**10.5.2.** As propostas com os preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**10.6.** Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

**10.7.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**10.8.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.9.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.10.** De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

**11.1.1. Da Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário e imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**e)** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

**g)** Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

**b)** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**c)** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**11.2.1.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.2.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.2.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**11.2.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**11.2.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.4.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**11.2.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.2.7.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

**12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis nº.(s) 10.520, de 17 de julho de 2.002 e 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**13.2.** Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Município de Lourdes.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

**14.2.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

**14.2.2.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6 do referido Instrumento Contratual;

**14.2.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**14.2.4.** além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Município de Lourdes poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

**14.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.3.** As sanções previstas nos subitens "14.2.1.", "14.2.4." e "14.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "14.2.2." e "14.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**14.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

**14.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A proponente vencedora do presente certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

**15.2.** A ata de registro de preços de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**16. DA RESCISÃO**

**16.1.** A ata de registro de preços (Anexo IV) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e na referida ata de registro de preços.

**16.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL**

**17.1.** O material de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

**17.1.1.** O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

**17.1.2.** A quantidade de material de que trata o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

**17.1.6.** O material de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lourdes, à rua José Marques Nogueira nº 606, na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Solicitação de Entrega.

**17.1.6.1.** A quantidade a ser adquirida, será definida pelo Setor Competente do Município de Lourdes no momento da solicitação;

**17.1.7.** A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de entrega do material de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

**17.1.8.** O material de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**17.1.9.** A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

**17.1.10.** Toda e qualquer despesa referente à execução e entrega do objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1**. O material de que trata o objeto do presente Edital será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.1.1.** No ato da entrega do material, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e seus Anexos e da conformidade com a descrição declinada(s) na proposta.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**18.1.2.** Caso seja constatado que o material entregue não atenda às especificações e/ou não confira com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato (Anexo IV).

**18.1.3.** O aceite do material, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega do medicamento, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega do medicamento, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

**19.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem 19.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a(s) proponente(s) vencedora(s) do presente certame que vier(em) a ser contratada(s), adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

**20.2.** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Lourdes, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Município de Lourdes, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

**21.2.** O Município de Lourdes reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**21.3.** A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**21.4.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**21.5.** As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado ao Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000 ramal 9007.

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante da ata de registro de preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

**21.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 19 de março de 2.019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | |
|---|---|---|
| **ANEXO I**<br>**TERMO DE REFERÊNCIA**<br>**(MODELO DE PROPOSTA)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2019 | EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2019 | Pregão Presencial SRP nº. __/2019 |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2019 às ____ horas. | | |
| **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM** | | |
| **COTA PRINCIPAL** | | |

| Item | Qtdade | Unidade | Objeto |
|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Unidade | Adipômetro ou Plicômetro Científico de Leitura Direta. Equipamento utilizado para medir dobras cutâneas. Resultado mostrado no Relógio mostrador com resolução decimal. Feito em material termo injetável (termopolímero). Faixa de medição: 0 à 65mm, com tolerância de +- 0,5mm em 65 mm |
| 2 | 1 | unidade | Aparelho Tens - Modelo: Neurodyn Portatil - 2 Canais - TENS/FES, Material: Metal e Polipropileno, Voltagem: Bivolt (automático), Comutação Automática 127 e 220 volts \| 50/60 Hertz, Entrada: 100-240V, Saída: 09 Volts. ITENS INCLUSOS:- 04 Eletrodos de silicone 3cm x 5cm, 01 Cabo de conexão ao paciente - Laranja com 02 saídas, 01 Cabo de conexão ao paciente - Preto com 02 saídas, 01 Manual de instruções, 01 Bateria 9Volts, 01 Fonte 500mA |
| 3 | 3 | unidade | Ar condicionado Split de 18.000 btus inverter, operação frio,composto de 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna, com controle remoto, voltagem 220v, classificação de energia A, com certificado e garantia mínima de 1 ano |
| 4 | 1 | unidade | Ar condicionado Split de 24 btus inverter, operação frio,composto de 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna, com controle remoto, voltagem 220v, classificação de energia A, com certificado e garantia mínima de 1 ano |
| 5 | 1 | unidade | Ar condicionado Split de 30.000 btus inverter, operação frio,composto de 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna, com controle remoto, voltagem 220v, classificação de energia A, com certificado e garantia mínima de 1 ano |
| 6 | 2 | unidade | Armário com 02 portas - com pés, 02 portas com chave e 05 prateleiras interna, Material: MDP, revestimento Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura.Corpo em 15mm com borda de 0,45mm de espessura.Base em aço 50X30 com pintura epox.". Altura 1650 mm Largura 920 mm Profundidade 450 mm, cor carvalho. **O ARMÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE E MONTADO NO LOCAL SOLICITADO NA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** |
| 7 | 1 | unidade | Aspirador de Pó e Água Profissional – Com potência mínima de 1300 w, grande capacidade no barril para 20 litros de pó, |

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | aspira sólidos e líquidos, rodízios para facilitar o transporte, alça para transporte, botão liga e desliga, mangueira, tubos prolongadores, saco para pó. Vários acessórios: bocal para pisos, bocal para cantos e frestas e tubos prolongadores, alimentação 110 v, |
| 8 | 1 | unidade | Balança digital com analisador de composição corporal portátil. Dimensão do produto: 39,2 x 43,4 x 5,5 cm, Peso: 4,3 kg, Capacidade de pesagem: 10 à 180 kg, Com transferência de dados para o computador via Bluetooth. |
| 9 | 1 | unidade | Bicicleta Vertical Magnética B-901 - Painel: Visor LCD, Programas: Manual, Dimensões: 90x53x119 cm, Suporta até: 110Kg, Alimentação: 2 baterias AA, Sistema de Resistência: Magnético, Níveis de Resistência: 08 níveis, Pedais: Auto-Balanceados com correia de fácil ajuste, Regulagem do Assento: Ajuste horizontal e vertical, Peso da Roda de Inércia: 4,5 Kg na cor branca. |
| 10 | 10 | unidade | Cadeira Fixa Secretária - Encosto Anatômico - Base A, Assento e encosto estofado em espuma injetada, Base Fixa Modelo A em aço tubo 7/8 reforçado, Assento e Encosto Anatômico, Revestimento em couro ecológico na cor vinho |
| 11 | 2 | unidade | Cadeira de Banho: Cadeira de Banho pés dobráveis, assento removível, tubulação feita em aço carbono para evitar ferrugem quando em contato com a água do chuveiro cor branca |
| 12 | 1 | unidade | Caixa acústica – voltagem bivolt, potência 200 w, reproduz MP3/WMA, bluetooth 2.1+EDR, entrada USB, bateria interna, entradas para microfone externos com controle volume, entrada AUX/PC IN de áudio mono (RCA) equalizador digital pré-programado, controle de co para microfone, alto falante woofer, alça regulável e rodinhas para transporte, ED indicador de carga da bateria. |
| 13 | 2 | unidade | CD Player Automotivo - Especificação Técnica: • CD Player de 1 Din com Frente Removível Antirroubo • Entrada USB Frontal • Leitura de Mídias: CD-R e CD-RW • Reprodução de Arquivos MP3, WMA e WAV • Display Off, Dimmer e Ajuste de Brilho • Potência de Saída Contínua (RMS): 23W x 4 a 4 Ohms • BSM (Busca e Sintonia Automática de Estações) • RDS – Oferece Informações de Texto Juntamente com a Recepção de FM • Interface para Android (USB) – Suporte a MTP ou AOA 2.02 • Busca por Pasta/Arquivo |
| 14 | 3 | unidade | Cilindro de Oxigênio 1 mt³ (7 litros) |
| 15 | 1 | unidade | Concentrador de Oxigênio 5L/min portátil para Pacientes com prescrição médica de oxigenoterapia de fluxo até 5 litros por minuto. |
| 16 | 12 | unidade | Conjunto de mesa 70cm X 70cm com 4 cadeiras de plástico sem braço para até 150kg – Branca |
| 17 | 1 | unidade | Cortina de ar 0,90 cm, vasão mínima 1400 m³/hr |
| 18 | 1 | unidade | Escada de canto 4 degraus com rampa e apoio, estrutura em madeira com piso antiderrapante na rampa com revestimento na cor azul, lixa antiderrapante nos degraus, altura: 132 cm, largura: 162 cm |
| 19 | 1 | unidade | Estadiômetro em alumínio com escala silkada em PTG protegida por membrana de PVC: |

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Características:<br>-Matéria Prima: Alumínio Anodizado<br>-Campo de Medição: 80 cm até 220 cm<br>-Resolução: Milímetros<br>- Largura do Perfil de Alumínio: 4 cm |
| 20 | 4 | unidade | Estante para Bosu: (Estante confeccionada em aço com pés antiderrapantes, capacidade 03 bosu por peça.) na cor branca |
| 21 | 2 | unidade | Expositor de Halteres - para 10 pares possui suporte adequado para cinco pares de pesos na cor branca. |
| 22 | 1 | unidade | Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; DPI; resolução de digitalização 1200x1200 DPI; resolução de cópia 600x600; |
| 23 | 1 | unidade | Impressora Multifuncional - Tecnologia de impressão: Tecnologia de injeção de tinta de 4 cores, Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Velocidade de impressão ISO: 9,2 ISO ppm em preto e 4,5 ISO ppm em cores, Configuração de tinta: Garrafa de Tinta - Preta; Ciano; Magenta e Amarelo, Modos de cópia: 10 x 15 cm (4" x 6"), carta e A4, Quantidade de cópia: 1 ou 20, Tamanho máximo da cópia: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS à cores, Resolução óptica: 1200 dpi / 1200 x 2400 dpi, Resolução de hardware: 9600 x 9600 dpi, Resolução interpolada: 1200 x 2400 dpi, Profundidade de bit de cor: Cor de 48 bits, Profundidade de bit monocromático: 48-bit interna (24-bit externa), Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"), Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor), Capacidade: Até 30 folhas (papel normal - A4 / carta), Tipo: A4, carta e oficio, Conectividade padrão: USB 2.0 (Compatível com USB 1.1), Ethernet 10/100 Mbps, Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Oficio (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm), Tipos de papel: Suporta diferentes tipos de papéis, papel comum e papel fotográfico para jato de tinta, Tipos de envelope: No.10, DL, C6, 200 mm x 132 mm, Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4, Visor de LCD: LCD 2,2" - Mono |
| 24 | 1 | unidade | Kit Alta frequência com jogo de eletrodos - Bivolt 127 e 220 volts \| 60 Hertz (seleção manual). |
| 25 | 2 | unidade | Maca Fixa Reclinável - possui estrutura em aço, seu estofado em courvin garante fácil higienização, Cabeceira reclinável em 3 posições, Armação: Em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro, Parede: 1,2 mm, Material: Em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvin. / Pés com ponteiras de PVC / Pintura eletrostática a pó-epoxi, Cabeceira: Regulável (três posições) por meio de cremalheira, Largura: 62 cm, Comprimento: 180 cm, Altura Máxima: 80 cm, |

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Modelo: Fixa /Reclinável, Capacidade Suportada: 190 Kg. |
| 26 | 1 | unidade | Mesa de mármore - Conjunto de mesa com quatro cadeiras, Mesa: Tampo – em granito polido, Material da estrutura – tubos de aço com parede inter High- Steel. Pintura eletrostática em pó com resina epóxi poliéster na cor preta, Pés – tudo de aço carbono de 2 ½" e travessas de 20mmx 20mm, Largura - base 70 cm, tampo 75 cm, Altura – base 75 cm, tampo 2 cm, Profundidade – base 100cm, tampo 120 cm |
| 27 | 1 | unidade | Mesa Reunião Executiva - Material: MDP revestimento Laminado Melaminico BP, tampo 25mm, acabamento de borda fita 2mm. Pé em 25mm com acabamento em fita 0,45, painéis em 15mm com apliques em 25mm, acabamento de borda também no 0,45." Descrição técnica, Altura 750 mm Largura 1000 mm Profundidade 2000 mm, Na cor carvalho wengue. |
| 28 | 1 | unidade | Micro ondas - Estecificações técnicas: Display Digital, Capacidade: 30 litros, Potência em (W) 900W, Recursos gerais: Tecla Descongelar, Teclas Pré Programadas, Relógio, Trava de Segurança, Tipo de Plugue Plug novo padrão INMETRO, Outros itens inclusos: Prato giratório, lâmpada interna, alimentação 110 volts, Cor: Branco, Dimensões: Altura: 30cm, Largura: 55cm, Profundidade: 43,6cm, Diâmetro do prato: 32,5cm. |
| 29 | | unidade | Mini Bike - Material: Plástico resistente, Dimensões: 40 x 43 x 32cm (C x L x A), Peso: 3,30Kg, Peso máximo suportado: 110kg. |
| 30 | 10 | unidade | Mini Cama elástica Sport e Camping: gênero unissex, indicação treinamento e condicionamento físico, característica elástico, classificação residencial, peso suportado até 120 kg, não dobrável, diâmetro de até 90 cm, composição tubo em aço pintura epox, mola de aço zincada tecido sanet qr32, dimensões aproximadas (LxAxP) 88x88x19cm |
| 31 | 1 | unidade | Monitor de Sinais Vitais - ECG – Respiração – Oximetria – Pressão Não Invasiva – 2 Temp – 2 PI, Módulo de Capnografia Main/Side Stream, Tela TFT LCD colorida de alta resolução, Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso, Bateria de Lítio de alta performance integrada para melhor portabilidade, Memória interna para 128 horas de armazenamento de dados Pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos, Alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis, Conexão com central monitorização via cabo ou wireless, Alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme, Suporte para fixação em macas integrado na alça, Impressora térmica de alta resolução, Saída VGA para conexão com monitor externo, Congelamento de imagem e cálculo de drogas. |
| 32 | 4 | unidade | Painel para Esteira Embreex - 563 R1 |
| 33 | 6 | unidade | Poltrona Diretor com Costura e braços SL - Espuma Injetada, Costura em linhas comanche, Sistema relax, Base giratória com capa protetora, Base à gás, Sistema de regulagem de altura do assento pistão à gás, Braços SL com regulagem de altura, Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto, Revestimento em couro ecológico na cor: vinho, Assento e encosto com curvaturas ergonômicas, Dimensões do produto: 700 x 570 x 1060. |

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| 34 | 1 | unidade | Prancha De Molas Treinamento E Reabilitação Física - Dimensões: 0,51x1,58x0,10 (LxAxP), Itens inclusos; 01 par de molas curtas amarelas; 01 par de molas longas azuis; 01 par de alças de mão; 01 par de alças de pés; Trapézio em aço inox emborrachado. 01Bastão de madeira, 01 bastão de madeira para barra inferior com suporte em inox, 20 olhais para posicionamento das molas, Parafusos para fixação na parede. |
| 35 | 1 | unidade | Secadora de Roupa úmida – com cesto de aço pintado de branco, capacidade de 10 kg, tipo de piso, painel de controle mecânico, tipo de abertura frontal, potência de 2.000 watts, funções: programas de secagem 12, alimentação 220w, ciclos de secagem 6, cor branca. |
| 36 | 1 | unidade | Sofá de dois lugares quando fechado e cama quando aberto. Suporta até 200 kg por assento. Tecido courino, retrátil, profundidade quando estendido de 182cm, largura de 145cm, altura 85 cm, enchimento de espuma, com apoio de braços, com pés, material da estrutura Eucalipto/MDF. Cor azul ou marrom. |
| 37 | | unidade | Som para Anuncio:<br>- Falante 12" 400 RMA<br>- Drive + 2 cornetas 100 RMS<br>- Twitter 100 RMS<br>- Módulo de 1200 RMS 2 on<br>- Módulo de 400 RMS 4 canais<br>- Corneteira para 2 corneta e 1 tweet |
| 38 | 5 | unidade | Spinning Bike TP 1300 – semi profissional - Monitor: LCD Tempo, Velocidade, Distância, Calorias e Pulsação. Transmissão por Correia. |
| 39 | 1 | unidade | Suporte para retroprojetor – suporte de teto para projetor com regulagem de altura de 18,0 até 30,0 cm, possui sistema de fixação universal sendo compatível com os projetores do mercado que possuem ao menos 3 pontos para fixação, o seu conjunto de molas permite que o ajuste da inclinação seja milimétrico, ajuste fino da inclinação, passagens dos cabos interna, acompanha capa de acabamento para a base. |
| 40 | 5 | unidade | Tablet android<br>a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO a.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos, áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware<br>b) MEMÓRIA RAM b.1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte);<br>c) TELA c.1) LCD, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 Multitoque Resolução mínima: 1280x800<br>d) ARMAZENAMENTO d.1) Capacidade mínima de 16 GB Possuir Slot para cartão de memória, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes)<br>e) CONECTIVIDADE e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado<br>f) CÂMERA TRASEIRA f.1) Integrada ao equipamento; f.2) com resolução mínima de 05 MP<br>g) BATERIA: g.1) Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h Funcionar como "USB Mss Storage";<br>h) SISTEMA OPERACIONAL h.1) Android 4.4 português ou |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | versão superior em português; h.2) |
| **COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs** | | | |
| 41 | 1 | unidade | Venoscópio localizador de veias portátil adulto e infantil - Localizador de veias. - Utilizando Leds RGB (red, green e blue) de última geração, é possível fácil visualização do trajeto e bifurcações do calibre e diâmetro, do fluxo e permealidade venosa. - Hastes rotativas em 90o, que possibilitam seu uso em qualquer superfície do corpo. - Baterias recarregáveis de 1,2 Volts e 1 base de recarga. - Voltagem: Bivolt |
| 42 | 2 | unidade | Arquivo pasta suspensa 4 gavetas corredições telescópicas linha executiva em MDP. Medidas A-1,27 mt, L-0,45cm/P-0,49cm, cor carvalho europeu |
| 43 | 7 | unidade | Tela de Projeção 1,50m X 1,50m retrátil |
| 44 | 2 | unidade | Cadeira executiva com base giratória em alumínio, espuma injetada, sistema de inclinação e regulagem de altura do encosto e do braço, revestimento em tecido de couro ecológico - Cor Marrom |
| 45 | 1 | unidade | Escrivaninha, altura 76 cm, largura 120 cm e profundidade 43 cm, com duas gavetas - cor marrom |
| 46 | 1 | unidade | TV de LED 42 polegadas (Bivolt) |

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial/Razão Social: | |
| Inscrição C.N.P.J. nº.: | |
| Inscrição Estadual nº.: | Inscrição Municipal nº.: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): | |
| Telefone/fax: | E-mail: |

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Cargo ou Função | |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Cargo ou Função |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | | E-mail: |

**Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

| | |
|---|---|
| Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado): | |
| **Nº. CONTA:** | **Nº. AGÊNCIA:** |
| **NOME DO BANCO:** | **NOME DA CIDADE:** |

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2019

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2019, do Município de LOURDES - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de _____ de 2018.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO III**

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2019**
**Edital de Licitação nº. __/2019**
**Pregão Presencial SRP nº. __/2019**

**DECLARAÇÕES**

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa**

**Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO VII**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. __/2019**
**EDITAL Nº. __/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2019**

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| C.N.P.J.: | |
| Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| C.I.(RG): | |
| CPF: | |
| Estado Civil: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de materiais permanentes para a Divisão Municipal de Saúde, CMEI Nair Beloti de Souza, EMEF Massami Emoto, Administração e Centro Cultural, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº __/2019.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A presente aquisição feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela Aquisição de materiais permanentes para a Divisão Municipal de Saúde, CMEI Nair Beloti de Souza, EMEF Massami Emoto, Administração e Centro Cultural, conforme objeto da presente Ata de Registro de Preços, que devera ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2019 e Anexos e desta Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) material(is), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a aquisição do produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, efetivamente efetuada, no prazo de __ (_____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega dos referidos materiais de consumo, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019 e seus Anexos.

**3.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**3.3.** As partes contratantes atribuem a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, devidamente consignado em Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e

documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

**4.2.** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

**CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser entregue pela Contratada, observando-se o seguinte:

**6.1.1.** O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente Ata de Registro de Preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

**6.1.2.** As quantidades dos materiais de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

**6.1.3.** O fornecimento/entrega do material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, devera ser efetuado(a) na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

**6.1.3.1.** A quantidade a ser entregue será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

**6.1.4.** A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de entrega dos materiais de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

**6.1.5.** O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019 e seus respectivos Anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

**6.1.9.** A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante**.**

**6.1.10.** Toda e qualquer despesa referente à aquisição dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, ficara a cargo da Contratada.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1**. O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.1.1.** No ato da entrega do material, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e da conformidade com a descrição do material na proposta da Contratada.

**7.1.2.** Caso seja constatado que o material entregue não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019.

**7.1.3.** O aceite do material, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**a)** dar início, conforme solicitação, à execução da presente Ata de Registro de Preços, na data da sua assinatura;

**b)** adequar-se ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

**e)** efetuar a entrega do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, efetuando a substituição e ou reposição imediata do material, caso seja constatada qualquer irregularidade;

**f)** manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** conduzir a execução da presente Ata de Registro de Preços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**h)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

**i)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

**j)** arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**8.2.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** O Contratante obriga-se a:

**a)** prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;

**b)** zelar pelo cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

**c)** possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aplicáveis a presente Ata de Registro de Preços, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a referida Ata de Registro de Preços as seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

**10.2.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**10.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**10.2.4.** Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de Registro de Preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

**10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.3.** As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO**

**12.1.** A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**15.1.** A presente ata de registro de preços terá vigência de __ (_____) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução da entrega do referido material, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

**17.2.** E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO V**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** **MUNICIPIO DE LOURDES**

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. DE ORIGEM:**

**OBJETO:** **1.1.** Aquisição de materiais permanentes para a Divisão Municipal de Saúde, CMEI Nair Beloti de Souza, EMEF Massami Emoto, Administração e Centro Cultural, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº __/2019.

**1.1.1.** A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta ata de registro de preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

**1.1.2.** As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

**1.1.3.** O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2019.

| CONTRATANTE: | CONTRATADA: |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MUNICIPIO DE LOURDES | (NOME DA EMPRESA) |
| Gisele Tonchis | (NOME DO RESPONSÁVEL) |
| Prefeita Municipal | E-mail institucional: |
| E-mail institucional: prefeita@lourdes.sp.gov.br | E-mail pessoal: |
| E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com | |

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: Município de Lourdes**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes para a Divisão Municipal de Saúde, CMEI Nair Beloti de Souza, EMEF Massami Emoto, Administração e Centro Cultural.

| | |
|---|---|
| Nome: | Gisele Tonchis |
| Cargo: | Prefeita Municipal |
| RG: | 17.624.067-6 |
| CPF: | 073.262.378-24 |
| Endereço Residencial (*): | Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP |
| Endereço Comercial: | Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP |
| Telefone: | (18) 99741-7264 |

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| Endereço Residencial (*): | |
| Endereço Comercial: | |
| Telefone: | |
| Email: | |

**(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

**(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**EDITAL**

Processo nº 11/2019
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 08/2019
Licitação nº 09/2019
Edital nº 09/2019
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 19/03/2019
Data da realização – 03/04/2019
Horário: 8:00 horas
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados aos participantes de atividades desenvolvidas pela Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade, Centro Cultural e Escolinha de Futebol Infantil.

**COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606, centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, CENTRO CULTURAL E ESCOLINHA DE FUTEBOL INFANTIL** nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.085, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade, Centro Cultural e Escolinha de Futebol Infantil.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes (SP).

**1.4.** DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **03 de abril de 2019, das 8:00 às 8:30 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

**1.4.1.** DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: **03 de abril de 2019, às 9:00 horas.**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**1.5. ANEXOS**:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

**2. OBJETO**

**2.1.** Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos participantes de atividades desenvolvidas pela Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade, Centro Cultural e Escolinha de Futebol Infantil, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Presente Edital.

**2.1.1.** A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstas neste Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 08/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

**2.1.2.** As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 8/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

**2.1.3.** O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Das condições**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**5.1.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

**5.1.2.** Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecida no Anexo I do presente Edital, não poderão participar empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Todavia, na cota principal, estabelecida no referido Anexo I, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), do(s) produto(s) oriundo(s) do objeto do presente Edital, poderão participar todas as pessoas jurídica interessadas, inclusive Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado.

**5.2. Das restrições**

**5.2.1.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que na data da apresentação da proposta, estejam:

**5.2.1.1.** suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**5.2.1.2.** declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**5.2.1.3.** consorciadas;

**5.2.1.4.** com falência decretada;

**6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

**6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**6.1.2.** As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

**6.2.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL; (**Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**7.1.1.1.** No Envelope A:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019**
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.1.2.** No Envelope A1:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019**
**ENVELOPE A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.1.3.** No Envelope B:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019**
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.2.** No envelope "A e A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

**7.1.2.1.** A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

**7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:**

**7.1.3.1.** número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

**7.1.3.2.** nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

**7.1.3.3.** cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**7.1.3.4**. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

**7.1.3.4.1.** em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

**7.1.3.5. prazo de entrega do objeto, que deverá ser de 07 (sete) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações;**

**7.1.3.6.** prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.1.3.7.** local, data, assinatura e identificação do signatário.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no dia útil subsequente às 9 horas.**

**8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

**8.2.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**8.4.** Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**8.5.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal), chamando pela ordem de classificação os seus representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.

**8.6.** As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**8.7.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.8.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, quanto às micro e pequenas empresas.

**9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"**

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

**9.4.** Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação de regularidade fiscal, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**9.5.** O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

**9.6.** Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

**9.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.8.** Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÃO apresentar também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**9.9.1.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**9.9.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital.

**9.9.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**9.9.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.10.** Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) produto(s) oriundos do objeto do presente Edital, conforme estabelecida no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

**9.11.** Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:

**9.11.1.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Município de Lourdes) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2.002.

**10.2.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor. O valor de decréscimo para lances verbais será de **R$ 0,01 (um centavo de real).** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

**10.3.** As propostas serão classificadas em ordem crescente, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002.

**10.4.** Ocorrendo empate, a classificação poderá será por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**10.5.** Serão automaticamente desclassificadas:

**10.5.1.** As propostas em desacordo com o presente Edital;

**10.5.2.** As propostas com os preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

**10.6.** Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

**10.7.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**10.8.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.9.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.10.** De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

**11.1.1. Da Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário e imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**e)** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

**g)** Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

**b)** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**c)** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**11.2.1.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.2.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.2.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**11.2.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**11.2.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.4.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.2.7.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

**12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis nº.(s) 10.520, de 17 de julho de 2.002 e 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**13.2.** Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Município de Lourdes.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

**14.2.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

**14.2.2.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6 do referido Instrumento Contratual;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**14.2.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**14.2.4.** além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Município de Lourdes poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

**14.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.3.** As sanções previstas nos subitens "14.2.1.", "14.2.4." e "14.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "14.2.2." e "14.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**14.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

**14.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A proponente vencedora do presente certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

**15.2.** A ata de registro de preços de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## 16. DA RESCISÃO

**16.1.** A ata de registro de preços (Anexo IV) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e na referida ata de registro de preços.

**16.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**17.1.** Os gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

**17.1.1.** O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

**17.1.2.** A quantidade de gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

**17.1.6.** Os gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser entregues na Divisão municipal de Assistência Social, à rua Lázara Ângelo da Silva nº 560, na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Solicitação de Entrega.

**17.1.6.1.** A quantidade a ser adquirida, será definida pelo Setor Competente do Município de Lourdes no momento da solicitação;

**17.1.7.** A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de entrega do material de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

**17.1.8.** Os gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**17.1.9.** A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

**17.1.10.** Toda e qualquer despesa referente à execução e entrega do objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1**. Os gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Edital será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**18.1.1.** No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os mesmo serão vistoriados, para verificação do atendimento às condições deste Edital e seus Anexos e da conformidade com a descrição declinada(s) na proposta.

**18.1.2.** Caso seja constatado que os gêneros alimentícios entregues não atendam às especificações e/ou não confira com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato (Anexo IV).

**18.1.3.** O aceite dos gêneros alimentícios, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega dos gêneros alimentícios, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

**19.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem 19.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a(s) proponente(s) vencedora(s) do presente certame que vier(em) a ser contratada(s), adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

**20.2.** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Lourdes, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Município de Lourdes, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

**21.2.** O Município de Lourdes reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, obrigando-se

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**21.3.** A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**21.4.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**21.5.** As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado ao Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000 ramal 9007.

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante da ata de registro de preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

**21.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 19 de março de 2.019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | |
|---|---|---|
| **ANEXO I**<br>**TERMO DE REFERÊNCIA**<br>**(MODELO DE PROPOSTA)** | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2019 | EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2019 | Pregão Presencial SRP nº. __/2019 |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2019 às ____ horas. | | |
| **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM** | | |
| **COTA PRINCIPAL** | | |

| Item | Qtdade | Unidade | Objeto |
|---|---|---|---|
| 1 | 200 | Unidades | Abacaxi 2 kg por peça |
| 2 | 50 | Kg | Abóbora cabotiã |
| 3 | 50 | Kg | Abobrinha paulistinha verde |
| 4 | 50 | Pacotes | Açúcar cristal pacote de 5 kg |
| 5 | 40 | Maços | Alface |
| 6 | 130 | Kg | Alho |
| 7 | 80 | Pcte | Amido de milho pacote com 1 kg |
| 8 | 120 | Pacotes | Arroz agulhinha tipo1 com 5kg |
| 9 | 50 | Unidades | Azeite de oliva extra virgem 500 ml |
| 10 | 30 | Kg | Bacon |
| 11 | 30 | Unidades | Balde de azeitonas fatiada embalagem de 2 kg drenado |
| 12 | 40 | Kg | Balde de mini cebolas em conserva embalagem de 2 kg drenado |
| 13 | 100 | Kg | Banana nanica |
| 14 | 30 | Unidades | Bandeja de milho verde |
| 15 | 100 | Kg | Batata |
| 16 | 50 | Kg | Batata doce |
| 17 | 80 | Unidades | Batata palha pacote 500 gramas |
| 18 | 1600 | Unidades | Bebida láctea UHT sabor chocolate embalagem de 200 ml |
| 19 | 20 | Kg | Beterraba |
| 20 | 25 | Unidades | Biscoito de maizena 400gr embalagem com três pacotes sabor Chocolate |
| 21 | 25 | Unidades | Biscoito de maizena 400gr embalagem com três pacotes sabor Maisena |
| 22 | 200 | Unidades | Bolacha recheada sabor chocolate embalagem com 140 gramas |
| 23 | 200 | Unidades | Bolacha recheada sabor morango embalagem com 140 gramas |
| 24 | 60 | Kg | Bolo recheado sabor Chocolate Branco com morango |
| 25 | 150 | Kg | Bolo recheado sabor creme com abacaxi |
| 26 | 150 | Kg | Bolo recheado sabor creme com frutas |
| 27 | 150 | Kg | Bolo recheado sabor creme com morango |
| 28 | 150 | Kg | Bolo recheado sabor Doce de Leite com Ameixa |
| 29 | 150 | Kg | Bolo recheado sabor Doce de Leite com Coco |
| 30 | 30 | Maço | Brócolis de cabeça |
| 31 | 150 | Unidades | Caldo de carne 114 gramas com 12 tabletes |
| 32 | 150 | Unidades | Caldo de galinha 114 gramas com 12 tabletes |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | |
|---|---|---|---|
| 33 | 100 | Kg | Carne bovina tipo coxão mole (bife) |
| 34 | 100 | Kg | Carne bovina tipo músculo cortada em cubos |
| 35 | 100 | Kg | Carne bovina tipo músculo moída |
| 36 | 200 | Kg | Carne bovina tipo patinho moída |
| 37 | 15 | Unidades | Catchup embalagem com 3,200 gramas |
| 38 | 180 | Kg | Cebola |
| 39 | 250 | Kg | Cenoura |
| 40 | 100 | Unidades | Chocolate em pó embalagem de 500 gramas |
| 41 | 300 | Pacotes | Coco em flocos embalagem com 100 gramas |
| 42 | 45 | Unidades | Colorífico embalagem com 500 gramas |
| 43 | 40 | Maços | Couve |
| 44 | 30 | Maços | Couve flor |
| 45 | 120 | Kg | Coxa e sobre coxa de frango |
| 46 | 400 | Unidades | Creme de leite UHT 200 gramas |
| 47 | 20 | Kg | Farinha de mandioca crua pacote de 500 gramas |
| 48 | 50 | Unidades | Farinha de mandioca flocada biju embalagem com 1 kg |
| 49 | 30 | Unidades | Farinha de milho flocada embalagem com 1 kg |
| 50 | 400 | Kg | Farinha de trigo |
| 51 | 100 | Unidades | Feijão carioca pacote com 2 kg |
| 52 | 10 | Unidades | Feijão preto pacote com 2 kg |
| 53 | 200 | Unidades | Fermento biológico seco instantâneo pacote de 10 gramas |
| 54 | 200 | Unidades | Fermento químico em pó 100 gramas |
| 55 | 80 | Kg | Filé de peixe Tilápia |
| 56 | 100 | Unidades | Fubá embalagem de 500 gramas |
| 57 | 300 | Unidades | Gelatina embalagem 20 gramas (abacaxi, limão, maracujá) |
| 58 | 200 | Kg | Goiaba |
| 59 | 1000 | Unidades | Hambúrguer de carne bovina 90 gramas |
| 60 | 1000 | Unidades | Hambúrguer de carne de frango 90 gramas |
| 61 | 80 | Unidades | Iogurte natural integral 170 gramas |
| 62 | 800 | Unidades | Iogurte sabor morango embalagem 180 gramas |
| 63 | 20 | Kg | Jiló |
| 64 | 150 | Kg | Laranja Pêra Rio |
| 65 | 300 | Unidades | Leite Condensado 395 gramas |
| 66 | 400 | Litros | Leite integral |
| 67 | 90 | Kg | Limão Taiti |
| 68 | 40 | Kg | Lingüiça tipo calabresa defumada |
| 69 | 80 | Kg | Lingüiça toscana |
| 70 | 150 | Kg | Maça Fuji |
| 71 | 100 | Unidades | Macarrão tipo espaguete embalagem de 500 gramas |
| 72 | 100 | Unidades | Macarrão tipo parafuso pacote 500 gramas |
| 73 | 80 | Unidades | Maionese balde de 3 Kg |
| 74 | 30 | Unidades | Mandioca crua e descascada embalada a vácuo pacote de 1 kg |
| 75 | 50 | Kg | Manga |
| 76 | 50 | Kg | Maracujá fresco |
| 77 | 32 | Unidades | Margarina embalagem de 500 gramas |
| 78 | 4500 | Unidades | Marmita de isopor com tampa número 8 |
| 79 | 20 | Kg | Maxixe |
| 80 | 400 | Kg | Melancia 15 kg cada peça aproximadamente |
| 81 | 140 | Unidades | Milho para pipoca embalagem com 500 gramas |
| 82 | 100 | Unidades | Milho verde em conserva embalagem de 3,100 kg |
| 83 | 600 | Unidades | Mini bolo de baunilha recheado embalagem com 80 gramas |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | (sabores: chocolate e morango) |
| 84 | 500 | Unidades | Molho de tomate tradicional embalagem de 340 gramas |
| 85 | 100 | Bandeja | Morango |
| 86 | 50 | Kg | Mortadela Defumada |
| 87 | 15 | Unidades | Mostarda embalagem com 3,200 gramas |
| 88 | 680 | Unidades | Óleo de soja embalagem de 900 ml |
| 89 | 5 | Kg | Orégano desidratado |
| 90 | 240 | Dúzias | Ovo branco |
| 91 | 150 | Unidades | Pão de forma tradicional embalagem de 500 gramas |
| 92 | 150 | Kg | Pão de Leite aproximadamente 50 gramas |
| 93 | 1500 | Unidades | Pão Francês 50 gramas com presunto e queijo fatiado |
| 94 | 300 | Kg | Pão francês aproximadamente 50 gramas |
| 95 | 140 | Pacote | Pão tipo bisnaguinha embalagem com 300 gramas |
| 96 | 2000 | Unidade | Pão tipo hambúrguer 50 gramas |
| 97 | 100 | Unidade | Papel alumínio rolo de 7,5x 30 metros |
| 98 | 100 | Unidade | Papel filme de PVC 28cm x 3 m |
| 99 | 140 | Kg | Peito de frango desossado e sem pele |
| 100 | 30 | Kg | Pepino japonês |
| 101 | 100 | Kg | Pernil de porco sem osso cortado em cubos |
| 102 | 300 | Unidades | Picolé de fruta sabor 45 gramas<br>(abacaxi, limão, morango, uva) |
| 103 | 15 | Kg | Pimenta Vermelha dedo de Moça |
| 104 | 20 | Kg | Pimentão verde |
| 105 | 800 | Unidades | Pipoca doce embalagem com 20 gramas |
| 106 | 70 | Unidades | Pó para bebida 25 gramas<br>sabores (morango, laranja, uva, limão, maracujá e pêssego) |
| 107 | 2000 | Unidades | Polpa de frutas 100 gramas<br>(sabores diversos acerola, maracujá, laranja, caju, morango) |
| 108 | 30 | Pacotes | Polvilho Azedo embalagem com 500 gramas |
| 109 | 200 | Kg | Poncã |
| 110 | 400 | Kg | Presunto |
| 111 | 2 | Kg | Presunto Fatiado |
| 112 | 400 | Kg | Queijo mozarela |
| 113 | 2 | Kg | Queijo Mussarela fatiada |
| 114 | 200 | Pacotes | Queijo ralado embalagem com 100 gramas |
| 115 | 40 | Kg | Quiabo |
| 116 | 200 | Unidades | Refrigerante de guaraná diet embalagem de 250 ml |
| 117 | 700 | Unidades | Refrigerante de guaraná embalagem de 2 litros |
| 118 | 300 | Unidades | Refrigerante de laranja embalagem de 2 litros |
| 119 | 300 | Unidades | Refrigerante de limão embalagem de 2 litros |
| 120 | 50 | Kg | Repolho |
| 121 | 30 | Unidades | Rosquinha sabor coco embalagem 400 gramas |
| 122 | 50 | Maço | Rúcula |
| **COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs** | | | |
| 123 | 10 | Kg | Sacolas plásticas 50X50 cm |
| 124 | 35 | Unidades | Sal iodado refinado pacote de 1 kg |
| 125 | 500 | Und | Salgadinho de batata frita embalagem com 50 gramas |
| 126 | 500 | Unidade | Salgadinho de milho sabor queijo embalagem com 51 gramas |
| 127 | 300 | Kg | Salsicha |
| 128 | 1000 | Unidade | Saquinho para lanche 22x16 cm |
| 129 | 1000 | Unidade | Saquinho transparente 25x15 cm |
| 130 | 50 | unidade | Sorvete de massa- balde de 10 litros |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | (chocolate, morango, napolitano) |
| 131 | 100 | Unidade | Suco concentrado de abacaxi embalagem de 500 ml |
| 132 | 100 | Unidade | Suco concentrado de caju embalagem de 500 ml |
| 133 | 100 | Unidade | Suco concentrado de laranja embalagem de 500 ml |
| 134 | 200 | Unidades | Suco concentrado de Maracujá 500 ml |
| 135 | 100 | Unidades | Suco concentrado de morango embalagem de 500 ml |
| 136 | 100 | Unidades | Suco concentrado de uva embalagem de 500 ml |
| 137 | 10 | Unidades | Suco Natural de Laranja 900 ml |
| 138 | 100 | Unidades | Tempero para carne 60 gramas com 12 sache de 12 gramas |
| 139 | 20 | Unidades | Tempero pronto para legumes com 12 saches de 5 gramas cada |
| 140 | 400 | Kg | Tomate |
| 141 | 40 | Unidades | Trigo para quibe (embalagem com 500 gramas) |
| 142 | 20 | Kg | Vagem |
| 143 | 54 | Unidades | Vinagre de álcool branco embalagem de 750 ml |

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial/Razão Social: | |
| Inscrição C.N.P.J. nº.: | |
| Inscrição Estadual nº.: | Inscrição Municipal nº.: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): | |
| Telefone/fax: | E-mail: |

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Cargo ou Função | |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Cargo ou Função | |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| **Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital supracitado) |
|---|

| Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado): | |
|---|---|
| **Nº. CONTA:** | **Nº. AGÊNCIA:** |
| **NOME DO BANCO:** | **NOME DA CIDADE:** |

| Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado). |
|---|

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2019

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2019, do Município de LOURDES - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de _____ de 2018.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO III**

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2019**
**Edital de Licitação nº. __/2019**
**Pregão Presencial SRP nº. __/2019**

**DECLARAÇÕES**

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa**

**Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO VII**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. __/2019**
**EDITAL Nº. __/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2019**

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| C.N.P.J.: | |
| Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| C.I.(RG): | |
| CPF: | |
| Estado Civil: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos participantes de atividades desenvolvidas pela Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade, Centro Cultural e Escolinha de Futebol Infantil, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº __/2019.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A presente aquisição feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela aquisição de gêneros alimentícios destinados aos participantes de atividades desenvolvidas pela Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade, Centro Cultural e Escolinha de Futebol Infantil, conforme objeto da presente Ata de Registro de Preços, que devera ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2019 e Anexos e desta Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) gênero(s) alimentício(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a aquisição do produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, efetivamente efetuada, no prazo de __ (_____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega dos referidos gêneros alimentícios, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019 e seus Anexos.

**3.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**3.3.** As partes contratantes atribuem a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, devidamente consignado em Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

**4.2.** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

**CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** Os gêneros alimentícios de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser entregue pela Contratada, observando-se o seguinte:

**6.1.1.** O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente Ata de Registro de Preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

**6.1.2.** As quantidades dos gêneros alimentícios de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

**6.1.3.** O fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, devera ser efetuado(a) na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

**6.1.3.1.** A quantidade a ser entregue será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

**6.1.4.** A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de entrega dos materiais de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

**6.1.5.** Os gêneros alimentícios de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019 e seus respectivos Anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

**6.1.9.** A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante**.**

**6.1.10.** Toda e qualquer despesa referente à aquisição dos gêneros alimentícios, objeto desta Ata de Registro de Preços, ficara a cargo da Contratada.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1**. Os gêneros alimentícios de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.1.1.** No ato da entrega dos gêneros alimentícios, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e da conformidade com a descrição do material na proposta da Contratada.

**7.1.2.** Caso seja constatado que os gêneros alimentícios entregues não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019.

**7.1.3.** O aceite dos gêneros alimentícios, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**a)** dar início, conforme solicitação, à execução da presente Ata de Registro de Preços, na data da sua assinatura;

**b)** adequar-se ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

**e)** efetuar a entrega dos gêneros alimentícios, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, efetuando a substituição e ou reposição imediata do produto, caso seja constatada qualquer irregularidade;

**f)** manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** conduzir a execução da presente Ata de Registro de Preços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**h)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

**i)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

**j)** arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**8.2.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** O Contratante obriga-se a:

**a)** prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;

**b)** zelar pelo cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

**c)** possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aplicáveis a presente Ata de Registro de Preços, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a referida Ata de Registro de Preços as seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

**10.2.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

**10.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**10.2.4.** Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de Registro de Preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

**10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.3.** As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO**

**12.1.** A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**15.1.** A presente ata de registro de preços terá vigência de __ (_____) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução da entrega dos referidos gêneros alimentícios, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

**17.2.** E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO V**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES**

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. DE ORIGEM:**

**OBJETO: 1.1.** aquisição de gêneros alimentícios destinados aos participantes de atividades desenvolvidas pela Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade, Centro Cultural e Escolinha de Futebol Infantil, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº __/2019.

**1.1.1.** A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta ata de registro de preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

**1.1.2.** As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

**1.1.3.** O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional: prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:

_____
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: Município de Lourdes**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios destinados aos participantes de atividades desenvolvidas pela Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade, Centro Cultural e Escolinha de Futebol Infantil.

| | |
|---|---|
| Nome: | Gisele Tonchis |
| Cargo: | Prefeita Municipal |
| RG: | 17.624.067-6 |
| CPF: | 073.262.378-24 |
| Endereço Residencial (*): | Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP |
| Endereço Comercial: | Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP |
| Telefone: | (18) 99741-7264 |

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| Endereço Residencial (*): | |
| Endereço Comercial: | |
| Telefone: | |
| Email: | |

**(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

**(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes




## Outros Atos

O Governo do Município de Lourdes, estado de São Paulo, vem, por meio desta, tornar pública a relação de munícipes aptos a partici- parem do procedimento de sorteio, referente ao processo de seleção do Empreendimento Habitacional “Lourdes G” – Programa Minha Casa Minha Vida.

O sorteio será realizado no dia 23 de março de 2019, a partir das 9:00 horas, na Praça da Matriz, Lourdes-SP.

A presença no dia do sorteio não é obrigatória e não haverá nenhum prejuízo para aqueles que forem sorteados e não estiverem presen- tes no momento. Assim sendo, não forneceremos declaração de compa- recimento.

O procedimento do sorteio obedecerá a Portaria 163/2016 do Minis- tério das Cidades e ocorrerá da seguinte maneira:

- Inicialmente é importante mencionarmos que o empreendimento “Lourdes G” é constituído por 80 casas;

- O sorteio começará pelo grupo de idosos:

Conforme item 4.10 “a”, da portaria 163/2016, para o grupo de ido- sos será reservado 5% (cinco por cento) das unidades do empreendi- mento, totalizando 4 (quatro) casas.

O grupo dos idosos será hierarquizado em ordem decrescente, de a- cordo com a quantidade de critérios de seleção de cada família, até totalizar as 4 (quatro) unidades reservadas ao grupo.

No grupo de idosos o sorteio somente será realizado para desempa- tar aquelas famílias com quantidades iguais de critérios.

Ainda dentro do grupo de idosos serão sorteados mais 7 (sete) fa- mílias, além das 4 (quatro) correspondentes ao número de unidades, as quais irão compor um cadastro de suplentes.

É de extrema importância ressaltarmos que os idosos que não forem selecionados dentro da reserva legal, ou forem sorteados como su- plentes, voltarão a concorrer nos grupos II ou III; e que caso não haja número suficientes de famílias, as unidades habitacionais re- manescentes serão sorteadas para os grupos I, II e III.

- Na sequencia, passarão a ser selecionados os deficientes:

De acordo com o item 4.10 “b”, da Portaria 163/2016, para o grupo de deficientes serão reservadas 7% (sete por cento) das unidades do empreendimento, totalizando 6 (seis) casas.

Assim como no grupo de idosos, o grupo de deficientes será hierar- quizado em ordem decrescente, de acordo com a quantidade de crité- rios de cada família, até totalizar as 6 (seis) unidades reserva- das ao grupo.

O sorteio somente será realizado para desempatar aquelas famílias com quantidades iguais de critérios.

Ainda dentro do grupo de deficientes serão sorteados mais 2 (duas) famílias, além das 6 (seis) famílias correspondentes ao número de unidades, as quais irão compor um cadastro de suplentes.

É de extrema importância ressaltarmos que os deficientes que não forem selecionados dentro da reserva legal, ou forem sorteados co- mo suplentes, voltarão a concorrer nos grupos I, II e III.

- O grupo I será formado por famílias que atendam de 04 a 06 cri- térios:

No presente caso, não existem inscritos que atendam de 04 (quatro) a 06 (seis) critérios, portanto os 60% (sessenta por cento) de u- nidades habitacionais destinadas a esse grupo serão sorteadas jun- tamente com os 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habita- cionais destinadas ao Grupo II.

- O grupo II será formado por famílias que atendam 02 e 03 crité- rios:

Para este grupo serão destinadas 25% (vinte e cinco por cento) das unidades do empreendimento, mais os 60% (sessenta por cento) rema- nescente do grupo I (conforme explicado no item anterior), ou seja 85% (oitenta e cinco por cento), totalizando 60 (sessenta) casas.

As famílias constantes do grupo II serão selecionadas por meio de sorteio, independentemente de atenderem 02

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES
Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017
www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes


(dois) ou 03 (três) critérios.

Foram inscritos nesse grupo 50 famílias, como serão 60 unidades para sorteio não haverá sorteio de suplentes;

- O grupo III será formado por famílias que atendam até 01 (um) critério:

Para este grupo serão destinadas 15% (quinze por cento) das unida- des habitacionais do empreendimento (já descontadas as unidades reservadas aos idosos e deficientes), ou seja 10 (dez) casas, mais as 10 (dez) casas remanescentes do grupo II, totalizando 20 unida- des habitacionais.

As famílias constantes do grupo III serão selecionadas por meio de sorteio, independente de atenderem 01 (um) ou nenhum critério.

Além de sortear as 20 famílias correspondentes ao número de unida- des, ainda serão sorteadas mais 40 famílias que irão compor um ca- dastro de suplentes.

Ressaltamos que o fato de ser sorteado não significa que já seja Contemplado/Beneficiário. Todos aqueles sorteados serão convocados a apresentar a documentação pertinente perante a Prefeitura Municipal de Lourdes-SP, dentro do prazo estabelecido para tanto, cuja documentação será encaminhada à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é a responsável por verificar as informações cadastrais e financeiras dos candidatos selecionados, e determinar aqueles que estão apro- vados.

Destacamos que o candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica sem prejuízo de outras sanções, deverá ser exclu- ído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos do ocorrido (Item 9.1 da Portaria 163/2016 – Ministé- rio das Cidades).

Por fim, quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser proto- colados por escrito junto à Prefeitura Municipal de Lourdes (Pro- tocolo Geral – Avenida José Marques Nogueira, nº 606), até o dia

20 de março de 2019.

Todo o processo de sorteio será auditado e executado pela empresa Trevizan Auditoria.

Quantidade de sorteados:

Idosos = 04 unidades Suplentes idosos = 07

Deficientes = 06 unidades Suplentes deficientes = 08

Grupo I = 0 Suplentes grupo I = 0

Grupo II = 50 famílias inscritas

Suplentes grupo II = 0 (serão 60 unidades disponíveis)

Grupo 3 = 20 unidades Suplentes grupo III = 40

**GRUPO 3: 88 familias**

| NRO_ HABITACAO | NOME | RG | SIG_RG_ ORG_EMISSOR | DAT_RG_ EMISSAO | CPF | CRITERIO(S) | QTD_ CRITERIOS | SEXO | DAT_ NASCIMENTO | NATURALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 197 | ALESSANDRO JOSE DA SILVA | 40.031.450-2 | SSP | 14/07/2003 | 22988298882 | 4 | 1 | MASCULINO | 12/07/1984 | BURITAMA |
| 113 | ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA | 326403413 | SSP | 26/01/2017 | 32182984828 | 4 | 1 | MASCULINO | 28/07/1983 | SAO PAULO |
| 22 | ALINE DOS SANTOS SOUZA | 465456029 | SSP | 22/06/2006 | 39433517857 | 4 | 1 | FEMININO | 22/09/1990 | BURITAMA |
| 13 | ALINE FRANCIELI ALVES DA COSTA | 50481042X | SSP | 13/11/2018 | 43008165818 | | 0 | FEMININO | 16/02/1995 | BIRIGUI |
| 92 | AMANDA DARA LOPES DA SILVA | 499069250 | SSP | 26/05/2009 | 44229420854 | 4 | 1 | FEMININO | 16/04/1996 | SÃO JOSE DO RIO PRETO |
| 109 | AMANDA XAVIER PRADO DOS SANTOS CUNHA | 40779654X | SSPSP | 21/01/2016 | 34864771880 | 4 | 1 | FEMININO | 20/09/1987 | BURITAMA |
| 18 | ANA BEATRIZ NUNES BERGAMASCO | 49914800-9 | SSPSP | 06/05/2008 | 45049529808 | 4 | 1 | FEMININO | 15/04/1997 | BURITAMA |
| 99 | ANA MARIA FERRAZ EUZEBIO | 60684515-X | SSPSP | 15/12/2015 | 56525673844 | 4 | 1 | FEMININO | 15/08/2003 | JOSE BONIFACIO |
| 102 | ANDRE LUIZ BERGAMASCO | 496542564 | SSP | 15/12/2017 | 43146853876 | 4 | 1 | MASCULINO | 19/11/1994 | BURITAMA |
| 57 | ANDREIA LIMA BIAZOTO SOUZA | 28.230.791-6 | SSP | 28/12/2017 | 29442030884 | 4 | 1 | FEMININO | 10/12/1975 | BIRIGUI |
| 149 | APARECIDO XAVIER PRATES | 301900012 | SSP | 06/08/1993 | 36300053814 | 4 | 1 | MASCULINO | 15/08/1974 | BURITAMA |
| 106 | BEATRIZ AFONSO XAVIER PINTO | 41376598-2 | SSPSP | 21/07/2018 | 45537281848 | 4 | 1 | FEMININO | 04/06/1995 | BIRIGUI |
| 141 | BEATRIZ BARBOSA BRANDÃO | 48.985.690-1 | SSP | 20/05/2014 | 40567844854 | 4 | 1 | FEMININO | 27/07/1993 | NHANDEARA |
| 25 | CAMILA DE ARAUJO FERREIRA | 41.683.405-X | SSP | 08/08/2002 | 36941726881 | | 0 | FEMININO | 12/04/1988 | SÃO PAULO |
| 14 | CAROLINE VERIDIANE COSTA DE SOUZA | 36.030.098-4 | SSP | 19/11/2014 | 41326456814 | 5 | 1 | FEMININO | 20/09/1993 | CAMPINAS |
| 35 | CINTIA ANA DA SILVA | 40138486X | SSP | 08/03/2018 | 35580099835 | 5 | 1 | FEMININO | 04/04/1988 | BARBOSA |
| 119 | CIRO DOS REIS | 145343509 | SSP | 26/09/2011 | 03848801850 | 4 | 1 | MASCULINO | 02/03/1960 | SIMOES |
| 32 | CLAUDIANA NUNES CRODA | 293402917 | SSP | 06/09/2019 | 40536348812 | 4 | 1 | FEMININO | 23/09/1976 | ARACATUBA |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 160 | CLAYTON JUNIOR BENTO PEREIRA | 471587643 | SSP | 29/06/2006 | 38852814817 | 4 | 1 | MASCULINO | 09/02/1991 | BURITAMA |
| 105 | DAIANE APARECIDA MONARO PEREIRA | 49.627.163-5 | SSP | 30/05/2007 | 43129667881 | | 0 | FEMININO | 15/01/1994 | PROMISSÃO |
| 120 | DAIANE REGINA DOS SANTOS | 64935661-5 | SSPSP | 29/08/2018 | 40635881810 | 4 | 1 | FEMININO | 18/07/1990 | TAPURAH |
| 69 | DAMARA FONSECA DE ARAUJO ARANTES | 479714538 | SSP | 09/09/2014 | 40249398826 | 4 | 1 | FEMININO | 05/01/1992 | BRASILEIRA |
| 75 | DEINER DA SILVA RODRIGUES | 414805306 | SSP | 28/06/2006 | 43615849825 | 4 | 1 | MASCULINO | 30/11/1995 | BURITAMA |
| 123 | DENIS RICARDO EVANGELISTA DE SOUZA | 461850084 | SSP | 24/08/2018 | 38683145808 | 4 | 1 | MASCULINO | 18/04/1990 | BURITAMA |
| 17 | DIRCEU VIEIRA | 22.070.771-6 | SSP | 02/12/2016 | 21303451824 | | 0 | MASCULINO | 19/01/1971 | CAARAPO |
| 87 | EDER APARECIDO RODRIGUES SILVA | 324380616 | SSP | 23/11/2018 | 30712976884 | 4 | 1 | MASCULINO | 28/09/1982 | BURITAMA |
| 153 | EDIMARA MARQUES NOGUEIRA | 353858109 | SSP | 20/08/1997 | 30762483830 | 4 | 1 | FEMININO | 03/07/1979 | BURITAMA |
| 126 | EDVALDO BERIGO | 32640328-0 | SSPSP | 20/12/2017 | 29903838832 | 4 | 1 | MASCULINO | 23/06/1982 | LOURDES |
| 95 | ELIAS DE SOUZA VILAS BOAS FELIZARDO | 400315038 | SSPSP | 25/03/2014 | 31982783842 | 4 | 1 | MASCULINO | 20/02/1984 | TUPA |
| 66 | ERNESTINA DOS SANTOS | 2505112 | SSPPI | 29/07/2002 | 06390113307 | | 0 | FEMININO | 29/07/2002 | CABECEIRAS DO PIAUI |
| 133 | FERNANDA DA SILVA | 45130875x | SSP | 18/10/2014 | 31117591808 | 4 | 1 | FEMININO | 01/01/1984 | BIRIGUI |
| 154 | FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA | 428657382 | SSPSP | 10/04/2017 | 39218274856 | 4 | 1 | FEMININO | 19/11/1989 | DRACENA |
| 93 | GESSICA NAIARA FERREIRA DA SILKVA | 47969404-7 | SSPSP | 21/01/2019 | 40765305860 | 5 | 1 | FEMININO | 18/06/1990 | FRANCISCO ALVES |
| 76 | IRENE TORRES | 57.188.969-4 | SSP | 10/02/2015 | 37292510310 | 4 | 1 | MASCULINO | 27/09/1966 | DEMERVAL LOBÃO |
| 78 | ISADORA FERNANDES DA SILVA | 509074728 | SSPSP | 05/06/2009 | 46525622840 | 4 | 1 | FEMININO | 27/02/1998 | BURITAMA |
| 64 | IVETE MARIA NUNES BERGAMASCO | 320100832 | SSP | 30/08/2018 | 40144335875 | 4 | 1 | FEMININO | 21/07/1976 | INOCENCIA |
| 29 | IVO MANOEL ARAUJO DOS SANTOS | 351670877 | SSP | 23/11/1999 | 32083155890 | 4 | 1 | MASCULINO | 12/08/1980 | MALHADA |
| 15 | IVONE RODRIGUES DA SILVA | 289367700 | SSP | 07/01/2014 | 13705972820 | 4 | 1 | FEMININO | 03/10/1968 | TURIUBA |
| 191 | IVONICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS | 1559067713 | BA | 06/11/2007 | 04929697522 | | 0 | FEMININO | 08/09/1988 | ITUBERA |
| 134 | JACKELINE FERNANDES MOREIRA | 550736542 | SSP | 18/07/2018 | 44416854838 | 4 | 1 | FEMININO | 08/10/1998 | BURITAMA |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | JANAINA GONÇALVES FERREIRA DA COSTA | 400314617 | SSP | 08/06/2004 | 35683008859 | 4 | 1 | FEMININO | 08/06/1987 | ARACATUBA |
| 19 | JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES | 40031521X | SSP | 05/12/2017 | 33537175876 | 4 | 1 | FEMININO | 12/10/1983 | TURIUBA |
| 130 | JEFERSON HENRIQUE SILVA QUEIROZ | 489853250 | SSP | 26/01/2017 | 42777481806 | 4 | 1 | MASCULINO | 17/12/1993 | BIRIGUI |
| 28 | JHENIFER MARIA DA SILVA FERREIRA | 59.699.385-7 | SSP | 27/02/2015 | 49341543886 | 4 | 1 | FEMININO | 19/05/2000 | BIRIGUI |
| 77 | JOCELIO RODRIGUES DA SILVA | 320764394 | SSP | 20/05/1994 | 30053930894 | 4 | 1 | MASCULINO | 01/08/1979 | TURIUBA |
| 163 | JOSE CARLOS MARQUES NOGUEIRA | 267275912 | SSP/SP | 28/11/1990 | 10881474886 | 4 | 1 | MASCULINO | 13/04/1972 | TURIUBA |
| 36 | JOSÉ MARCOS DA SILVA CARVALHO | 39.780.496-9 | SSP | 17/04/2007 | 07404061407 | 4 | 1 | MASCULINO | 10/08/1983 | SIMÕES |
| 62 | JOSEFA BEZERRA DOS SANTOS | 293740793 | SSP | 02/12/1992 | 13985061840 | 4 | 1 | FEMININO | 31/05/1969 | TAQUARANA |
| 161 | JOSUÉ BARBOSA DA SILVA | 468484255 | SSP | 05/08/1980 | 34986410857 | 4 | 1 | MASCULINO | 05/08/1980 | BURITAMA |
| 155 | KARINI MARTA BATISTA FERREIRA | 49.654.281-3 | SSP | 20/09/2018 | 43616988802 | 4 | 1 | FEMININO | 02/03/1994 | BURITAMA |
| 47 | LETÍCIA DE FARIA JACINTO | 404152065 | SSP | 23/12/2015 | 45045754858 | 5 | 1 | FEMININO | 04/03/1995 | BURITAMA |
| 117 | LIOMAR ROCHA DE SOUSA | 32438064-1 | SSPSP | 11/03/2009 | 29848927808 | 4 | 1 | MASCULINO | 23/04/1983 | VITORIA DA CONQUISTA |
| 132 | LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA | 45.101.162-4 | SSP | 28/06/2006 | 48551037803 | 4 | 1 | MASCULINO | 23/12/1996 | BURITAMA |
| 196 | LUIZ HENRIQUE DA SILVA | 50.020.642-9 | SSP | 13/08/2013 | 23661564803 | 4 | 1 | MASCULINO | 20/12/1995 | SÃO PAULO |
| 143 | MAIARA SABRINA DA SILVA | 45100937-X | SSPSP | 28/06/2006 | 37495922842 | 4 | 1 | FEMININO | 13/05/1996 | BURITAMA |
| 12 | MARCOS LEITE | 386976764 | SSPSP | 28/06/2004 | 39877680610 | 4 | 1 | MASCULINO | 20/06/1959 | BIRIGUI |
| 48 | MARIA ALICE FERNANDES MARQUES | 15.402.948-8 | SSP | 20/04/2018 | 14180724863 | | 0 | FEMININO | 11/09/1962 | VOTUPORANGA |
| 23 | MARIA APARECIDA DOS REIS DOMINGOS | 28.100.358-0 | SSP | 06/12/2016 | 09563995848 | 4 | 1 | FEMININO | 29/09/1971 | ARAÇATUBA |
| 72 | MARIA HELENA VILAS BOAS DA CUNHA | 58.757.443-4 | SSP | 12/01/2017 | 49307165866 | 4 | 1 | FEMININO | 13/08/2000 | BURITAMA |
| 140 | MARIA SENHORA DE JESUS REZENDE | 216711836 | SSP | 20/01/2014 | 29656983882 | 4 | 1 | FEMININO | 20/01/2014 | LOURDES |
| 101 | MATHEUS HENRIQUE CUSTÓDIO EVANGELISTA ROSA | 50.907.465-0 | SSP | 07/10/2017 | 48870248860 | 4 | 1 | MASCULINO | 19/07/1997 | BURITAMA |
| 121 | MATHEUS NASCIMENTO LOPES | 499064793 | SSP | 30/03/2011 | 46627538806 | 4 | 1 | MASCULINO | 10/05/1997 | BIRIGUI |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 137 | MESSIAS VIEIRA DA SILVA | 24432025-1 | SSPSP | 21/03/2017 | 25368368860 | 4 | 1 | MASCULINO | 03/02/1971 | LOURDES |
| 84 | MICHELE FERNANDA PAULINO RANGEL | 400316201 | SSP | 07/05/2018 | 30708890857 | 4 | 1 | FEMININO | 19/01/1983 | OSASCO |
| 135 | MICHELE FIGUEIREDO GONCALVES | 47805284-4 | SSPSP | 04/11/2005 | 40181522802 | 4 | 1 | FEMININO | 14/10/1991 | PENAPOLIS |
| 11 | MIRIAN TAMIRES RODRIGUES DA SILVA DOMINGUES | 44657959-2 | SSPSP | 16/07/2010 | 36752148856 | 4 | 1 | FEMININO | 19/09/1988 | BIRIGUI |
| 91 | NATALIA DA SILVA BERGAMASCO | 427291835 | SSP | 05/05/2015 | 34621110861 | 4 | 1 | FEMININO | 05/05/2015 | VERA CRUZ |
| 108 | NEMUEL KESSLER DOS SANTOS | 45.098.801-6 | SSP | 26/11/2007 | 43933150817 | | 0 | MASCULINO | 14/01/1996 | JOSE BONIFÁCIO |
| 83 | PAMELA DOS SANTOS SOUZA | 558122139 | SSP | 09/11/2011 | 47080017890 | 4 | 1 | FEMININO | 14/02/1997 | BURITAMA |
| 100 | PATRICIA ROBERTA EVARISTO DA CUNHA | 509074674 | SSP | 18/04/1995 | 43015612859 | 4 | 1 | FEMININO | 18/04/1995 | BURITAMA |
| 98 | PATRICIA RODRIGUES DE ARAUJO CASEMIRO | 40031549-X | SSPSP | 03/10/2011 | 32785384806 | 4 | 1 | FEMININO | 21/11/1985 | BURITAMA |
| 195 | PATRICIA TELES DOS SANTOS | 414842054 | SSP/SP | 14/09/2017 | 43616793807 | 4 | 1 | FEMININO | 09/10/1995 | BURITAMA |
| 90 | PAULA KAROLINE DIAS BELO | 52.132.844-5 | SSP | 25/01/2008 | 47017336879 | 2 | 1 | FEMININO | 10/06/1997 | SUZANO |
| 55 | QUELE ROBERTA DA SILVA SIQUEIRA | 33855589-4 | SSPSP | 19/08/2014 | 22234460867 | 4 | 1 | FEMININO | 14/09/1982 | ARACATUBA |
| 129 | ROBERTA ALVES DA CUNHA | 499065967 | SSPSP | 28/06/2006 | 44978541832 | 4 | 1 | FEMININO | 16/04/1997 | BURITAMA |
| 193 | ROSANA ZEFERINO DA SILVA | 400314204 | SSP/SP | 29/06/2006 | 38600632862 | 4 | 1 | FEMININO | 12/05/1988 | BURITAMA |
| 125 | ROSIMAIRE LOURENÇO LIMA | 304055670 | SSP | 14/04/1978 | 28887759804 | 4 | 1 | FEMININO | 14/04/1978 | BURITAMA |
| 107 | ROSIMEIRE VIEIRA | 211551533 | SSP | 25/05/2005 | 11914439813 | 4 | 1 | FEMININO | 19/08/1968 | CAIEIRAS |
| 139 | RUTH MARTINS DOS SANTOS RODRIGUES | 64964520-0 | SSPSP | 06/09/2018 | 43650163187 | | 0 | FEMININO | 02/02/1966 | CAMPO GRANDE |
| 156 | SANDRA ALVES FERREIRA | 446183350 | SSP | 06/07/2002 | 32823041885 | 2 | 1 | FEMININO | 26/07/1979 | PACAEMBU |
| 97 | SANDRA REGINA DA SILVA | 33.639.758-6 | SSP | 29/06/2007 | 22363918894 | 4 | 1 | FEMININO | 27/05/1980 | BURITAMA |
| 136 | SAULO PIAUI AUGUSTO | 28.655.404-5 | SSP | 17/06/2016 | 09562987884 | 4 | 1 | MASCULINO | 15/12/1972 | BURITAMA |
| 96 | SILVANA LOPES DO PRADO | 34.971.270-0 | SSP | 10/07/1996 | 30847639843 | 4 | 1 | FEMININO | 04/12/1977 | TURIUBA |
| 115 | TAINARA DA SILVA BRUZON LOPES | 52825678-6 | SSPSP | 09/10/2018 | 45819454880 | 4 | 1 | FEMININO | 08/08/1997 | FERNANDOPOLIS |
| 128 | THAYNARA LEONINA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA | 587203833 | SSP | 19/05/2014 | 37357024814 | 4 | 1 | FEMININO | 15/01/1999 | BURITAMA |
| 114 | VANDA PEREIRA RIBEIRO | 275743330 | SSP | 20/07/2017 | 14368086856 | 4 | 1 | FEMININO | 09/01/1972 | DOURADOS |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | VITORIA APARECIDA FERREIRA | 500804801 | SSP | 11/05/2017 | 43068832802 | 4 | 1 | FEMININO | 19/03/1999 | BURITAMA |
| 16 | ZENAIDE GISLAINE PEREIRA DA CRUZ | 408012146 | SSPSP | 25/05/2004 | 40718079892 | 5 | 1 | FEMININO | 18/03/1982 | ARACATUBA |

1- Familias Residentes em area de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas
2- Familias com mulheres responsaveis pela unidade familiar
3- Familias que façam parte de pessoa com deficiencia
4- Familias residentes no municipio há no minimo 05 anos
5- Familias benecifiarias do Programa Bolsa Familia ou BPC (Beneficio de Prestação Continuada)
6- Familias em atendimento de Alugue Social